PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 378/2007, DE 30 DE MARÇO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I – Planejamento Orçamentário – PPA – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, da Lei n.º 297/2005, de 04 de julho de 2005 – Lei do Plano Plurianual para os exercícios de 2006 a 2009.

Art. 2º - Fica incluído e alterados o anexo II – Planejamento Orçamentário – PPA – Descrição dos Programas Governamentais e o anexo III – Planejamento Orçamentário – PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, a Lei n.º 297/2005, de 04 de julho de 2005 – Lei do Plano Plurianual para os exercícios de 2006 a 2009, os programas criados e alterados pela presente Lei.

Art. 3º - Fica incluído e alterados o anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e o anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, a Lei n.º 343/2006, de 28 de junho de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. para o exercício de 2006, os programas criados e alterados pela presente Lei.

Art. 4º - O art. 20 da Lei Municipal n.º 343, de 28 de junho de 2006, passa a ter a seguinte redação:

" **Art. 20** – No exercício de 2007 poderão ser destinados recursos de auxílios e subvenções as seguintes entidades privadas sem fins lucrativos:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR ANO
Associação Cultural e Recreativa de Fernão Endereço Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, s/n – Fernão/S.P. CNPJ 48.360.150/0001-32	Manutenção de Creche, Manutenção do Programa Saúde da Família, Espaço Amigo, Serviços de Proteção Sócio – Assistencial à Criança e a Adolescentes, Projeto Formiguinha e Projeto Nana-Neném	R$ 296.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ - HOSPITAL SÃO VICENTE Endereço: Rua Décio Silvério, n.º 321–Gália/S.P. CNPJ 02.411.710/0001-30	Manutenção do Hospital São Vicente	R$	71.500,00
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNÃO - APRUFER Endereço: Avenida Fepasa, s/n-Fernão/S.P. CNPJ 04.240.535/0001-90	Fomento a Agricultura e Pecuária do Município	R$	7.300,00
	TOTAL	**R$**	**374.800,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Fernão, para o exercício de 2007, crédito adicional especial, no valor de R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), para criação da seguinte rubrica orçamentária abaixo:

Serviços de Proteção Sócio-Assistencial A Criança e Adolescente					
02	02.22-2	3.3.50.43	082440036-5	Subvenções Sociais	20.000,00
02	02.22-2	3.3.50.43	082440036-1	Subvenções Sociais	1.500,00
Projeto Nana-neném					
02	02.22-2	3.3.50.43	082440036-5	Subvenções Sociais	15.000,00
02	02.22-2	3.3.50.43	082440036-1	Subvenções Sociais	3.600,00
Subvenção a APAE					
02	02.22-2	3.3.50.43	082440036-1	Subvenções Sociais	2.000,00
				TOTAL	42.100,00

Art. 6º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata os artigos 4º são provenientes de:

I - recursos de excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente a recursos dos Convênios Firmados:
1 – Convênio com o Governo Federal para os Serviços de Proteção Sócio-Assistencial a Criança e a Adolescentes – R$ 20.000,00;
2 – Convênio com o Governo Federal para os Projeto Nana-Neném – R$ 15.000,00;

II - recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das dotações abaixo, no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais):

	Encargos Especiais					
02	36.01	1.0192	9.9.99.99	041220055	Reserva de Contingência	7.100,00
						7.100,00

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de março de 2007.

Paulo Marques da Fonseca
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.